



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

### RESOLUÇÃO CEPE - Nº 2019.25

Aprova novo Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Engenharia de Alimentos, da UEPG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 03 de dezembro de 2019, *considerando* os termos do expediente protocolado sob nº 19.00000531-4 de 29.04.2019, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho sob nº 2019.36, *aprovou* e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica aprovado o Novo Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Engenharia de Alimentos, da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, na forma do *Anexo* que passa a integrar este ato legal.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Sanches Neto, Reitor**, em 10/12/2019, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **0122577** e o código CRC **26D6C6B2**.



## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

### CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é uma atividade acadêmica obrigatória que consiste na sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo na área do Curso de Graduação, desenvolvida sob acompanhamento, orientação e avaliação docente, cujo cumprimento é um requisito essencial e obrigatório para a obtenção do diploma, quando previsto no currículo.

*Parágrafo único.* Entende-se por atividades acadêmicas aquelas que articulam e inter-relacionam os conteúdos das disciplinas estudadas com as experiências cotidianas, dentro e fora da Instituição, para ratificar, retificar e/ou ampliar o campo de conhecimento.

**Art. 2º** O TCC será desenvolvido por meio de disciplina obrigatória, denominada Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – OTCC (código 208102).

§ 1º A carga horária desta disciplina será de 34 (trinta e quatro) horas, desenvolvidas durante o primeiro semestre da quinta série do curso.

§ 2º Poderá ser elaborado de forma individual ou em dupla.

§ 3º As 34 (trinta e quatro) horas da disciplina destinam-se à orientação de acadêmicos por projeto.

**Art. 3º** A elaboração do TCC implicará em rigor metodológico e científico, organização e aprofundamento do tema, abordado em nível de graduação.

**Art. 4º** São objetivos do TCC:

I - oportunizar ao acadêmico a iniciação à pesquisa e a sistematização de conhecimentos adquiridos no decorrer do curso;

II - garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;

III - subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo.



## CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO

**Art. 5º** O curso de Graduação em Engenharia de Alimentos terá um Coordenador responsável pela sua operacionalização e permanente avaliação das atividades docentes e discentes.

§ 1º O Coordenador Geral será um professor escolhido em reunião departamental, pelo Departamento de Engenharia de Alimentos.

§ 2º O Coordenador Geral será nomeado, através de Portaria Setorial, para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer a recondução por uma única vez consecutiva.

**Art. 6º** Compete ao Coordenador Geral:

I - articular-se com o Colegiado de Curso e chefia do departamento envolvido para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;

II - coordenar a elaboração do regulamento específico do TCC, em conjunto com o Colegiado de Curso;

III - orientar os acadêmicos na escolha de professores orientadores;

IV - organizar a listagem de alunos por orientador e encaminhar ao Colegiado de curso;

V - convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;

VI - administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, encaminhando-o para homologação do departamento responsável pela disciplina;

VII - coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada ano letivo, com a homologação do colegiado de curso;

VIII - divulgar, após aprovação do departamento, por meio de editais devidamente datados e assinados, a listagem de orientadores e orientandos e a composição da Banca Examinadora;

IX - substituir, quando for o caso, o professor orientador na presidência da Banca Examinadora;

X - arquivar os documentos referentes ao TCC;

XI - aprovar a figura do coorientador caso solicitado pelo orientador e ou aluno;

XII - verificar o preenchimento do Diário de Classe Eletrônico, com relação à frequência, o acompanhamento e a nota final.

**Art. 7º** Compete ao Colegiado de Curso:



I - garantir ao acadêmico, carga horária semanal disponível no ano de elaboração do TCC, evitando a sobrecarga de aulas na série correspondente;

II - proceder à análise do Regulamento específico de TCC, e quando necessário, propor a alteração do mesmo, encaminhando-o à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD;

III - emitir parecer nos casos excepcionais de substituição de orientadores;

IV - delimitar as áreas de conhecimento do TCC;

V - distribuir os alunos em turmas de OTCC por orientador, no início de cada ano letivo, e encaminhar ao departamento para homologação;

VI - homologar a composição das Bancas Examinadoras assim como das datas de apresentação dos trabalhos.

**Art. 8º** Compete ao Departamento de Ensino responsável pela disciplina:

I - disponibilizar professores para orientação de TCC, de acordo com as áreas de conhecimento delimitadas no regulamento específico;

II - gestionar junto a outros departamentos a disponibilização de professores orientadores indicados pelo Coordenador Geral do TCC;

III - atribuir junto ao sistema, as turmas de OTCC aos professores orientadores, com base na relação recebida do Colegiado de curso e homologada em reunião departamental.

### CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

**Art. 9º** A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, será de responsabilidade de docente da UEPG.

*Parágrafo único.* Preferencialmente cada docente poderá orientar no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) projetos.

**Art. 10** Nos casos em que a Coordenação julgar necessário será estabelecido a figura de um coorientador.

*Parágrafo único.* O coorientador será um professor da Instituição, ou de outra instituição, ou ainda um profissional, desde que devidamente aprovado pelo orientador, cujo nome poderá ser sugerido pelo orientador ou pelo acadêmico.

**Art. 11** Compete ao Orientador do TCC:

I - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;



- II - estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;
- III - informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
- IV - avaliar o TCC, encaminhando-o para a Banca Examinadora, no caso da sua autorização para defesa em banca;
- V - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- VI - registrar, no Diário de Classe Eletrônico, a frequência, o acompanhamento e a nota final da Banca Examinadora.

## **Art. 12** Compete ao Orientando:

- I - definir a temática do TCC, em conjunto com o seu orientador, em conformidade com as áreas de conhecimento estabelecidas pelo Colegiado de Curso;
- II - informar-se sobre as normas e regulamentos do TCC;
- III - cumprir as normas e regulamentos do TCC, respeitando os prazos estipulados;
- IV - cumprir o plano e o cronograma que foram estabelecidos em conjunto com o seu orientador;
- V - verificar o horário de orientação, e cumpri-lo;
- VI - apresentar o trabalho à banca examinadora, após autorização do orientador.

## **CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO**

### **Art. 13** A avaliação do TCC compreende:

- I - acompanhamento contínuo pelo professor orientador;
- II - avaliação final pela Banca Examinadora.

### **Seção I**

#### **Do acompanhamento contínuo pelo professor orientador**

**Art. 14** Compete ao orientador acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho acadêmico, encaminhando à Banca Examinadora, em caso de aprovação.

§ 1º As atividades de acompanhamento do trabalho deverão ser registradas pelo orientador no Diário de Classe Eletrônico, sem atribuição de nota.



§ 2º No caso de não aprovação do TCC pelo orientador, o acadêmico poderá solicitar à Coordenação Geral, a composição de Banca Examinadora, assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado.

§ 3º No caso previsto no parágrafo anterior, o orientador poderá optar por não participar da Banca Examinadora, devendo ser substituído pelo Coordenador Geral do TCC.

## Seção II Da Avaliação

**Art. 15** A aprovação na disciplina OTCC exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 7,0 (sete) numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo composta por nota única.

§ 1º Os acadêmicos, com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) não terão a oportunidade de apresentação do respectivo TCC.

§ 2º Os acadêmicos, com frequência regulamentar, cuja nota final esteja entre 6,0 (seis) e 6,9 (seis vírgula nove), terão oportunidade de uma segunda apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º O TCC (documento escrito) deve seguir as normas da versão vigente do Manual de normalização bibliográfica para trabalhos da UEPG e deve conter obrigatoriamente, os itens especificados no Anexo VII e a apresentação oral do TCC deve conter os itens especificados no Anexo VIII.

**Art. 16** O plágio poderá ser detectado a qualquer tempo seja pelo professor orientador, pelo coorientador ou pela Banca Examinadora.

*Parágrafo único.* Detectado o plágio, será dada oportunidade de manifestação ao acadêmico, que terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentar sua defesa perante quem detectou o plágio, ou seja, o professor orientador, o coorientador ou a Banca Examinadora, que terá até 5 (cinco) dias úteis para responder.

**Art. 17** A constatação de plágio no TCC levará à reprovação imediata do acadêmico.

**Art. 18** Da reprovação por plágio caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, dirigido ao Colegiado de Curso que terá até 5 (cinco) dias úteis para responder.

**Art. 19** Em caso de reprovação, o regulamento específico poderá prever a criação de turma especial com orientação coletiva, sendo vedado o atendimento na modalidade de Plano de Acompanhamento de Estudos – PAE.



*Parágrafo único.* A critério do orientador da turma especial, a apresentação do TCC à Banca Examinadora poderá ser antecipada, levando em consideração a sua conclusão.

**Art. 20** Compete ao Orientador a indicação dos membros das Bancas Examinadoras.

**Art. 21** A Banca Examinadora do TCC será composta pelo orientador, que será seu presidente, e mais 2 (dois) professores da UEPG.

*Parágrafo único.* A critério do Orientado, seguida pela homologação do Colegiado, poderá integrar a Banca Examinadora, docente de outra instituição, ou profissional considerado autoridade na temática do TCC a ser avaliado, desde que tenha título de mestre em área correlata ao projeto de TCC.

**Art. 22** A avaliação do TCC envolverá a apreciação pela banca:

- I - da apresentação oral: máximo de 2,0 (dois vírgula zero) pontos;
- II - da arguição, que é parte integrante da apresentação oral: máximo de 2,0 (dois vírgula zero) pontos;
- III - da avaliação do trabalho escrito: máximo de 6,0 (seis vírgula zero) pontos.

**Art. 23** A nota final resultará da média aritmética dos valores atribuídos individualmente pelos membros da banca examinadora, conforme Anexo V.

**Art. 24** O tempo da apresentação oral deverá ser distribuído em:

- I - apresentação oral: mínimo de 20 (vinte) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos;
- II - arguição: máximo de 10 (dez) minutos por membro da banca.

**Art. 25** O acadêmico que, no período que estiver matriculado no curso, tiver artigo publicado em revista em Ciência, Tecnologia, Engenharia de Alimentos, ou áreas afins, sob orientação de docente da Instituição, poderá solicitar ao Coordenador Geral do TCC a substituição da monografia pelo artigo, através do Anexo III.

*Parágrafo único.* O acadêmico a que se refere o *caput* deste artigo deverá cumprir todas as demais atividades previstas na disciplina de OTCC.

**Art. 26** Do resultado da avaliação do TCC caberá pedido de reconsideração, no prazo de até 3 (três) dias úteis, para a banca examinadora que terá até 5 (cinco) dias úteis para responder.



**Art. 27** Da decisão da Banca Examinadora caberá recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, dirigido ao Colegiado de Curso que terá até 5 (cinco) dias úteis para responder.

**Art. 28** O acadêmico da terceira série deverá entregar ao Coordenador Geral do TCC, até 10 (dez) de outubro do respectivo ano letivo, a Proposta de TCC (Anexo I).

§ 1º Quando o trabalho necessitar ser analisado por Comitês de Ética (pesquisa com humanos, animais e outros) o projeto deverá ser encaminhado até 10 (dez) de novembro do respectivo ano letivo.

§ 2º Caso o acadêmico não defina orientador até 10 (dez) de outubro caberá ao Colegiado, consultado o Departamento, a definição da orientação.

**Art. 29** O acadêmico da quinta série matriculado na disciplina de OTCC, que não necessitar encaminhar o projeto a comitês de ética, deverá entregar ao Coordenador Geral do TCC, até 10 (dez) de abril do respectivo ano letivo, o projeto do TCC.

§ 1º O projeto deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- I - dados de identificação;
- II - justificativa;
- III - objetivos;
- IV - materiais e métodos;
- V - referências bibliográficas;
- VI - cronograma de execução.

§ 2º O acadêmico que optar pela substituição da monografia pelo artigo científico, deverá apresentar o aceite até 10 (dez) de abril do respectivo ano letivo.

**Art. 30** O acadêmico da quinta série deverá entregar ao Coordenador Geral do TCC, 3 (três) cópias do TCC ou do artigo científico.

§ 1º A entrega das cópias ao Coordenador Geral do TCC deverá ser efetuada 10 (dez) dias antes da defesa juntamente com a carta de encaminhamento conforme Anexo II ou Anexo III. A defesa terá lugar em até 20 (vinte) dias antes do final do semestre letivo.

§ 2º Após a aprovação, o acadêmico deverá entregar ao Coordenador Geral do TCC 1 (uma) cópia digital (em formato *Portable Document Format* - PDF) com os ajustes solicitados pela Banca Examinadora até 7 (sete) dias após a aprovação da defesa.



## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31** A disciplina OTCC (208102) deverá ser precedida das disciplinas preparatórias Introdução à Engenharia de Alimentos (código 208073), Ensino, Pesquisa e Extensão I (código 208100) e Ensino, Pesquisa e Extensão II (código 208101) que contemplam os aspectos teóricos e metodológicos do projeto de TCC.

*Parágrafo único.* A critério do Colegiado de Curso, a disciplina abordando os aspectos metodológicos do projeto poderá ser ofertada de forma paralela à disciplina de OTCC.

**Art. 32** Ficam aprovados os Anexos I a VIII, para as seguintes finalidades:

- a) Anexo I - Proposta de Trabalho de Conclusão de Curso;
- b) Anexo II - Carta de encaminhamento do TCC;
- c) Anexo III – Carta de encaminhamento do TCC – Artigo Científico;
- d) Anexo IV - Ficha de Avaliação de TCC;
- e) Anexo V - Ficha de Avaliação Individual de TCC;
- f) Anexo VI - Ata de Avaliação de Defesa de TCC;
- g) Anexo VII - Itens Obrigatórios no documento escrito do TCC;
- h) Anexo VIII - Itens Obrigatórios na apresentação oral do TCC.

**Art. 33** Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, ouvido o Colegiado de Curso.



## ANEXO I

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA SETOR  
DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA  
Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos  
Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso**

### PROPOSTA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

1. Orientador(a):

---

2. Co-orientador(a):

---

3. Tema:

---

---

4. Justificativa (escolha do tema):

---

---

---

---

---

5. Recursos para execução do trabalho:

---

---

---

---

---

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Professor(a)

Acadêmico(a) 01

Acadêmico (a) 02



## ANEXO II

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA SETOR  
DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA  
Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos  
Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso**

### CARTA DE ENCAMINHAMENTO DO TCC

Venho por meio desta encaminhar o Trabalho de Conclusão de Curso do Acadêmico(a) \_\_\_\_\_, RA \_\_\_\_\_ do Curso de Engenharia de Alimentos, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, que foi por mim orientado. Para tal, declaro que estou plenamente ciente do conteúdo do TCC e que

- ( ) APROVO seu conteúdo em inteiro teor  
( ) NÃO APROVO seu conteúdo em inteiro teor.

---

---

---

---

Por ser verdade, firmo o presente.

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)



## ANEXO III

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA SETOR  
DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA  
Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos  
Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso**

### CARTA DE ENCAMINHAMENTO DO TCC – ARTIGO CIENTÍFICO

Venho por meio desta encaminhar o Artigo intitulado:

\_\_\_\_\_

e publicado no periódico \_\_\_\_\_

tendo como um dos autores o(a) acadêmico(a)

\_\_\_\_\_,  
R.A. \_\_\_\_\_, do Curso de Engenharia de Alimentos, da  
Universidade Estadual de Ponta Grossa, que foi por mim orientado, para ser submetido à  
avaliação em substituição à monografia de TCC. Para tal, declaro que estou plenamente  
ciente do conteúdo.

Por ser verdade, firmo o presente.

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)



## ANEXO IV

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA SETOR  
DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA  
Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos  
Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso**

### FICHA DE AVALIAÇÃO DE TCC

Título do TCC: \_\_\_\_\_

Avaliador(a): \_\_\_\_\_

Acadêmico(a) 01: \_\_\_\_\_

Acadêmico(a) 02: \_\_\_\_\_

Para avaliação do trabalho escrito, complete o quadro abaixo atribuindo notas na escala de 0,0 (zero) a 1,2 (um inteiro e dois décimos), para cada item, de forma que o trabalho escrito (itens 1.1 a 1.5) apresente somatória final máxima de 6,0 (seis inteiros) pontos.

1 – AVALIAÇÃO DO TRABALHO ESCRITO	Nota
1.1 – Conteúdo teórico-prático (consistência, pesquisa, componentes teóricos/práticos etc.)	
1.2 – Inovação científico-tecnológica (escolha do tema, nível de inovação, abordagem etc.)	
1.3 – Revisão de Literatura	
1.4 – Apresentação (obediência às normas da ABNT, organização, estrutura, clareza na exposição etc.)	
1.5 – Cumprimento de metas estabelecidas	
Nota de avaliação do trabalho escrito	



Para avaliação da apresentação oral, complete o quadro abaixo atribuindo notas na escala de 0,0 (zero) a 1,0 (um inteiro), para cada item, de forma que a apresentação oral (itens 2.1 e 2.2) e arguição (itens 2.3 e 2.4) apresentem somatória final máxima de 4,0 (quatro inteiros) pontos.

2 – AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL	Nota do Acadêmico(a) 01	Nota do Acadêmico(a) 02
2.1 – Exposição (organização, clareza, qualidade, duração etc.)		
2.2 – Domínio do conteúdo (conhecimentos global e particulares do trabalho)		
2.3 – Demonstração de conhecimento técnico		
2.4 – Segurança nas respostas às questões levantadas		
Nota da avaliação da apresentação oral		

---

Avaliador(a)

Ponta Grossa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



## ANEXO V

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA**  
**Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos**  
Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso

### FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DE TCC

Título do TCC: \_\_\_\_\_

Acadêmico(a): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_ Sala: \_\_\_\_\_

1- Professor(a) Orientador(a): \_\_\_\_\_

2- 1º Avaliador(a): \_\_\_\_\_

3- 2º Avaliador(a): \_\_\_\_\_

Itens a serem avaliados	Notas atribuídas		
	Orientador	1º Avaliador(a)	2º Avaliador(a)
I – Média da Avaliação do Trabalho Escrito (até 6,0)			
II – Média da Avaliação da Apresentação Oral (até 4,0)			
TOTAL			
MÉDIA FINAL			

#### Assinaturas:

Professor(a) Orientador(a) \_\_\_\_\_

1º Avaliador(a) \_\_\_\_\_

2º Avaliador(a) \_\_\_\_\_

Ponta Grossa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



## ANEXO VI

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA**  
**Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos**  
Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso

### ATA DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DE TCC

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_, nas dependências da sala no \_\_\_\_\_ do Bloco \_\_\_\_\_ da Universidade Estadual de Ponta Grossa, reuniu-se a Banca Examinadora composta pelos avaliadores: \_\_\_\_\_ (Presidente), \_\_\_\_\_ (1º Avaliador(a)) e \_\_\_\_\_ (2º Avaliador(a)), para análise e avaliação do trabalho de Conclusão de Curso intitulado

\_\_\_\_\_ elaborado por \_\_\_\_\_ RA \_\_\_\_\_ (Acadêmico(a) 1) e \_\_\_\_\_ RA \_\_\_\_\_ (Acadêmico(a) 2), acadêmico(s) concluinte(s) do Curso de Engenharia de Alimentos. Aberta a sessão, o(s) autor(es) teve(tiveram) 30 minutos para apresentação oral do trabalho e igual tempo para ser(em) arguido(s) pelos integrantes da Banca. Após os procedimentos de avaliação, foram obtidos os seguintes resultados:

	Acadêmico(a) 1	Acadêmico(a) 2
Professor(a) orientador(a) e/ou Presidente		
1º Avaliador(a)		
2º Avaliador(a)		
<b>Média final</b>		

Sendo considerado(a) o(a) acadêmico(a) 1: ( ) APROVADO(A) ( ) REPROVADO(A)  
Sendo considerado(a) o(a) acadêmico(a) 2: ( ) APROVADO(A) ( ) REPROVADO(A)

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da banca examinadora.

**PRESIDENTE**

**1º Avaliador(a)**

**2º Avaliador(a)**

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.



## ANEXO VII

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA**  
**Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos**  
Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso

### ITENS OBRIGATÓRIOS NO DOCUMENTO ESCRITO DO TCC

O TCC deve seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e deve conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- I - Capa
- II - Sumário
- III - Resumo
- IV - Introdução
- V - Revisão da Literatura
- VI - Materiais e Métodos
- VII - Resultados e Discussão
- VIII - Conclusões
- IX - Referências Bibliográficas



## ANEXO VIII

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA**  
**Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos**  
Coordenadoria do Trabalho de Conclusão de Curso

### ITENS OBRIGATÓRIOS NA APRESENTAÇÃO ORAL DO TCC

A apresentação oral do TCC deve conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- I - Plano de Apresentação
- II - Introdução
  - Justificativa
  - Objetivos
  - Revisão da literatura
- III - Materiais e Métodos
- IV - Resultados e Discussão
- V - Conclusões